



# Prefeitura Municipal de Oratórios

**LEI Nº 289/2006**

*Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 269/2005.*

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Municipal nº 269/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

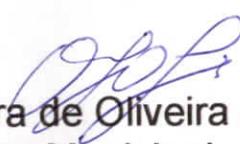
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito suplementar até o limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

.....

Art 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º Esta Lei entra em vigor retroagindo a 22 de novembro de 2006.

  
Odilon Ferreira de Oliveira Junior  
Prefeito Municipal